

**SUBEMENDA Nº - CCJ**  
(à Emenda nº 2 – CMA/CAE, ao PLS nº 649, de 2011)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 46 do PLS nº 649, de 2011, nos termos da Emenda nº 2 – CMA/CAE:

**Art. 46.** .....

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

.....

### **JUSTIFICAÇÃO**

A redação do dispositivo na forma original da Emenda nº 2 – CMA/CAE pode levar a uma situação absolutamente indesejável.

Conforme lá está: “quando não tiver havido **comprovação** da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida”, leva-nos à interpretação de que, enquanto o Poder Público não atestar a boa e regular aplicação dos recursos da parcela anterior, nova parcela não poderá ser transferida. Isso coloca a organização da sociedade civil sem fins lucrativos parceira em posição de grande vulnerabilidade e pode acarretar o insucesso da parceria. Estará ela à mercê da velocidade, nem sempre prodigiosa, da máquina administrativa.

O administrador se verá compelido a não repassar nova remessa de valores caso não haja manifestação expressa da Administração reconhecendo a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida. Sabemos das deficiências da estrutura estatal, que não será sanada com a nova lei. Não há como o Poder Público dar esse atesto formal em tempo hábil para as parcerias não serem prejudicadas em sua execução.



SF/13834.79323-99

Mantendo o espírito do comando, reguardando a ideia da cautelaridade, sugerimos uma redação alternativa, segundo a qual, se houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, aí sim, não se poderá liberar parcelas seguintes previstas no cronograma de desembolso aprovado.

Pedimos o apoio dos Senhores Senadores e das Senhoras Senadoras desta Comissão para a aprovação da Subemenda que propomos.

Sala da Comissão,

Senador Eduardo Braga



SF/13834.79323-99